

- Lei nº 499/74 -

Autiza firmar contrato com a Ruralminas.

X

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes eleitos e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Ruralminas para a construção de 5 (cinco) prédios repletos de animais.

Artº 2º - Para ocorrer com as despesas de construção dos referidos prédios, a municipalidade de São Francisco, contribuirá com a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados).

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

São Francisco 24 de junho 1974
M